



**PROCESSO TC-07511/22**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

**ACÓRDÃO AC1-TC 02192/22**

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.
02. Beneficiário:
  - 2.1. Nome: **Maria das Graças Pereira Pinheiro**
  - 2.2. Cargo: Atendente de Enfermagem
  - 2.3. Matrícula: 773
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral**.
  - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPAM.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios em 20 de julho de 2022 (fl. 47).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria 52/2022 à fl. 46.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria das Graças Pereira Pinheiro**, matrícula Nº 773, Atendente de Enfermagem da Secretaria de Saúde de Bayeux, à fl. 46.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 29 de setembro de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:42



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:40



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 09:03



**Manoel Antônio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO